

DECRETO Nº 1305-S, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$142.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo Nº 2026-4CBWR;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 na fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do início da Colonização do Solo espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.122. 0027. 1097	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	2500	142.000,00
TOTAL				142.000,00

Protocolo 1809334

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO 005/2023.

Processo E-docs: 2023-B3P90. **Processo SIGA Nº 006/2023.** **Concedente:** SEG.

Conveniente: MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Objeto do convênio: criação e/ou implantação de Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, bem com sua efetividade, e o fortalecimento de programas municipais de tratamento em álcool e outras drogas, conforme plano de trabalho aprovado que faz parte integrante desde instrumento, independentemente de transcrição. **Valor total/repassse:** R\$ 90.904,93.

Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 005/2023, 23/06/2026 à 22/10/2026, conforme previsão em sua Cláusula Quinta.

Vigência: prorrogado até 22/10/2026.

PEDRO CAÇADOR NETO

Secretário de Estado do Governo

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

Protocolo 1808711

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao (s) beneficiário (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) GISTO MARCIO BRAVIM, processo **2026-PWXKS**, a partir da data da reforma, em 21/05/2026. **Validade:** permanente

2) JOSE CARLOS SIQUEIRA, processo **2026-1VLT8**, a partir de 19/06/2026, tendo em vista o vencimento do laudo médico expirado em 28/06/2026. **Validade:** permanente

DEFERIR a isenção da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº.